

## **LEI Nº. 938, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

Autor do Projeto de Lei: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.  
Projeto 002/2012

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, PARA LEGISLATURA DE 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado os subsídios mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, para a Legislatura de 2013 a 2016 o valor de até R\$: 6.000,00 (Seis mil reais).

**Art. 2º**- Fica assegurado o pagamento aos Vereadores de 30% (Trinta por cento) dos subsídios pagos aos Deputados Estaduais anualmente, desde que sejam respeitados os limites e parâmetros estipulados nesta Lei.

**Art. 3º**- O subsídio dos Vereadores a ser pago mensalmente deverá ser calculado observando os limites fixados na Constituição Federal em seus artigos 29 inciso VII 29-A *caput* e § 1º, 37 inciso XI e 39 § 4º.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º**- Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação tendo seus efeitos à partir de

01 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2012.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Elisandro de Souza Nascimento  
Secretário de Gabinete